

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

DECRETO Nº. 152/2022

Súmula: Revoga Decreto nº 50/2021, que dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pela fiscalização dos termos de colaboração firmados pelo Município de Paranacity, Estado do Paraná e o Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity e a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família do Município de Paranacity, e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Resolução nº. 28/2011 de 06/10/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito Estadual e Municipal e institui o Sistema Integrado de Transferência – SIT.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora efetiva Sra. Ivone Alves da Silva Vitro, inscrita no CPF/MF sob o nº 973.800.839-53, para fiscalizar os termos de colaboração nº 1-2021 e nº 2-2021, firmados entre o Município de Paranacity e o Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity e a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família do Município de Paranacity.

Art. 2º - O objeto do termo e colaboração nº 1-2021 é a manutenção de uma unidade de abrigo no Município de Paranacity, tendo em vista o atendimento integral de crianças e adolescentes, mediante determinação judicial, que se encontrem em situação de risco (órfãos, abandonados ou afastados da família). Esta unidade complementarará o trabalho desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Tal estrutura deverá manter o atendimento ou disponibilidade de atendimento de crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, conforme necessidade ou determinação judicial, visando atender a demanda do Município de Paranacity; e o objeto do termo de colaboração nº 2-2021 é o desenvolvimento de atividades socioeducativas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, estabelecendo parcerias para o fornecimento de vínculos sociais e familiares, para enfrentamento as violências, trabalho infantil, exploração sexual, situação e a promoção social

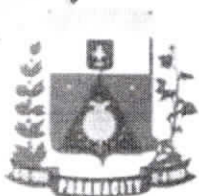
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022

87660-000 / PARANACITY-PR

CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100

CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

através de atividades sócio educativas, psicossociais e promovendo a qualidade de vida familiar e comunitária, considerando a prerrogativa da lei orgânica da assistência social (SUAS).

Art. 3º - A vigência dos termos de colaboração cujos objetos estão descritos no parágrafo anterior é de 13/03/2021 a 12/03/2022 e 01/04/2021 a 31/03/2022.

Art. 4º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificados nas cláusulas constantes nos termos de colaboração.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições constantes no Decreto nº 50/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

Waldemar Naves Cocco Junior

Prefeito Municipal

Publicado (a) no jornal	
Órgão Oficial desta Municipalidade	
Edição 3509	Página 09
07/12/22	Kabela
DATA	ASS

RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022
87660-000 / PARANACITY-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

